



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Condado

Lei Nº 40/83 de 23 de abril de 1983.

**EMENTA:** Cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei

**ART. 1º** - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e que funcionará em sala reservada do edifício-sede desta Prefeitura Municipal.

**ART. 2º** - Compete à UMC, sob a supervisão e orientação técnica da Divisão de Cadastro e Tributação do INCRA na Paraíba:

- I- Prestar aos interessados os esclarecimentos solicitados acerca de cadastro e tributação de imóveis rurais;
- II- Receber, conferir e controlar os pedidos e as declarações dos proprietários ocupantes arrendatários ou parceiros de imóveis rurais deste Município;
- III- Divulgar as informações de interesse do declarante, especialmente as relativas as datas e prazos para pagamento do imposto territorial rural, contribuições sindicais rurais, contribuições ao INCRA e taxa de serviços cadastrais;



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Condado

Cr

controlar, através das listagens fornecidas pelo INCRA, a arrecadação normal e especial dos tributos referidos no Item anterior.

ART.3º - Fica criada a chefia da UMC, função gratificada (símbolo) a ser exercida por servidor municipal, que tenha comprovado conhecimento da técnica e cadastramento e de tributação rurais que capacitado pelo INCRA através de curso especializado, seja portador de Certificado de Habilitação.

ART.4º - Serão do Município os encargos financeiros da função gratificada criada pela presente Lei e por conta da verba de pessoal do quadro correrão as despesas, que serão incluídas nos orçamentos para os próximos exercícios.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART.6º - Revogam se as disposições em contrário.

Condado-Pb, 23 de abril de 1983.

*Anélia Emília da Silva*

Anélia Emília da Silva - Prefeita.